

Lei numero 1.214, de 07 de nov-abre de 1977.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade a celebrar Convenio com o Departamento de Edificios e Obras Publicas - DOP - da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de Ponte e dá outras providencias"

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edificios e Obras Publicas - DOP -, Convenio para efeito de construção de uma ponte sobre o rio Pirapóra ligando a zona urbana ao Bairro Capela de São Roque, neste Município, na qual o Departamento, colaborará com parte dos materiais, até o limite de 50 vezes ao índice referente à equivalência salarial vigente, e a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros a referida obra com prestação de mão de obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convenio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 07 de novembro de 1977.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco da Silva
Diretor Geral